

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 029/2008

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 1º de julho de 2008, mediante decreto, em 4% (quatro por cento) e a partir de 1º de agosto de 2008, em mais 4% (quatro por cento) as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 2.931 de 12 de julho de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

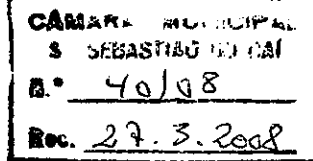
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para reajustar a partir de 1º de julho de 2008, mediante decreto, em 4% (quatro por cento) e a partir de 1º de agosto de 2008, em mais 4% (quatro por cento) as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 2.931 de 12 de julho de 2007.

Estes percentuais representam um aumento de 8,16% (oito, dezesseis por cento) com um ganho de 0,59% acima da inflação registrada no período, dos últimos 12 meses, conforme indicadores do INPC.

Corresponde também à capacidade do erário público municipal de São Sebastião do Cai, em reajustar as tabelas dos proventos dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, apesar da receita dos tributos municipais ter sido reajustado, em 6% (seis por cento) conforme Lei aprovada pelo Legislativo Caiense.

Este reajuste, aliado ao Vale-Refeição, representa uma forma de reconhecer e valorizar o servidor público municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, em 27 de março de 2008.



LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal